



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 366/2020/GR, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera o art. 4º PORTARIA NORMATIVA nº
364/2020/GR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a declaração, pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus e tendo em vista o art. 207 da Constituição Federal; a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; a IN nº 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia; a N.T. nº 66/2018-MP, de 30 de janeiro de 2018; a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 587, do Governo do Estado de SC, de 30 de abril de 2020; as portarias SES nº 352 e nº 353, de 25 de maio de 2020; as portarias normativas nº 352/2020/GR e nº 353/2020/GR, de 16 de março de 2020, nº 354/2020/GR, de 18 de março de 2020, nº 355/2020/GR, de 24 de março de 2020; nº 356/2020/GR, de 31 de março de 2020, nº 357/2020/GR, de 7 de abril de 2020, nº 360/2020/GR, de 11 de maio de 2020, nº 361/2020/GR, de 18 de maio de 2020, nº 362/2020/GR, de 19 de maio de 2020, e nº 363/2020/GR, de 25 de maio de 2020; o OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/2020/PROGRAD de 2 de abril de 2020; o OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2020/GR, de 3 de abril de 2020; o OFÍCIO Nº 007/UAB/SEAD/2020, de 3 de abril de 2020; as portarias normativas nº 001/2020/PROGRAD, de 16 de abril de 2020, e nº 002/2020/PROGRAD, de 17 de abril de 2020; tendo em vista a necessidade de avaliação e monitoramento das consequências do isolamento social como elemento essencial à redução de propagação e contaminação pela COVID-19, bem como conforme deliberação do Conselho Universitário em sessão realizada no dia 26 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 364/2020/GR passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Determinar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a conclusão de diagnósticos, coleta de informações e produção de indicadores que apontem condições plenas de oferta de alternativas a atividades de ensino, em todos os níveis e modalidades, em todas as unidades da UFSC, ouvidos os comitês e subcomitês instituídos pela PORTARIA NORMATIVA Nº 360/2020/GR, alterada pelas portarias normativas nº 361, 362 e 363/2020/GR, com produção de

normativa a ser apreciada pelas instâncias correspondentes e aprovada pelo Conselho Universitário até 17 de julho de 2020.” (NR)

Art. 2º Esta portaria normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

UBALDO CESAR BALTHAZAR